PROJETO DE LEI Nº _____/2019

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a publicidade dos contratos de locação de imóveis celebrados pela Administração Pública do Município de Aracruz/ES.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal deverá publicar, em local próprio e destacado, na página oficial do Município na internet, a relação de todos os contratos de locação de imóveis, em que o Município de Aracruz/ES seja o locador.

Art. 3º - A publicação deverá conter os seguintes dados:
I – os nomes do locador e do locatário;
II – o endereço do imóvel;
III – o valor do aluguel;
IV – o tempo do contrato de locação;
V – o índice de reajuste;
VI – a finalidade da locação.

Art. 4º - O disposto nesta Lei se aplica a todos os contratos de locação de imóveis já celebrados e/ou contratos que venham a ser celebrados ou aditivados, nesta e nas administrações futuras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 07 de agosto de 2019.

CELSON SILVA DIAS
Vereador

GABINETE DO VEREADOR CELSON DA FARMÁCIA
Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 – Tel.: (27) 3256-9491
www.cma.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O objetivo é dar transparência às contratações de locação de imóveis no Município de Aracruz, atendendo o direito constitucional de acesso às informações públicas.

Câmara Municipal de Aracruz, 07 de agosto de 2019.

CELSON SILVA DIAS
Vereador